PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.510, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA			
08.244.0104.2079 – Restaurante Popular		**R$**	**60.000,00**
3350410000	CONTRIBUIÇÕES - **0001**	R$	60.000,00
TOTAL		**R$**	**60.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, a redução do valor abaixo indicado nos seguintes programas de trabalhos e respectivas categorias econômicas.

200 – PODER EXECUTIVO			
206– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0120.2014 – Manutenção da Limpeza e Arborização		**R$**	**60.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - **0001**	R$	60.000,00
TOTAL		**R$**	**60.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 05 de novembro de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo